



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 28/2014-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAPROM): LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIDADANIA

COM A INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 2º SEMESTRE DE 2014 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o **Curso de Aperfeiçoamento para Professores dos Municípios do Rio Grande do Norte (CAPROM): Língua Portuguesa, Matemática e Cidadania**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2014, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Distribuição de vagas por curso e campus para ingresso no semestre letivo 2014.2				
CAMPUS	CURSO	Carga horária	VAGAS	Habilitação Exigida
EAD	Aperfeiçoamento para Professores dos Municípios do Rio Grande do Norte	220 horas	60	Licenciatura ou bacharelado em: Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRN para o semestre letivo de 2014.2 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente), conforme discriminado no quadro 1.
 - O curso tem por objetivos:
 - capacitar docentes de Língua Portuguesa e Matemática e áreas afins para que possam compreender os princípios teóricos que fundamentam a elaboração de material didático numa perspectiva transdisciplinar;
 - contribuir para melhoria do processo ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa e da Matemática; e
 - compreender a ética e a cidadania como tema transversal às disciplinas de Língua Portuguesa e da Matemática fundamental para a formação do estudante.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **06 de novembro de 2014**, a partir das 09h00min, a **17 novembro de 2014**, até 23h59min, horário local.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - acessar o Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - anexar (*up loading*), **em pdf**, obrigatoriamente todos os documentos discriminados a seguir:
 - Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
 - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
 - Diploma de curso superior de graduação;

- Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.);
- Currículo Acadêmico, **com documentos comprobatórios**

No caso de o Histórico Acadêmico não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou o Coeficiente de Rendimento, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do I.R.A. ou C.R.

- d) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), para **pagamento até 18 de novembro**.
 - e) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados;
4. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
 5. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto à **Secretaria Acadêmica do Campus de Educação a Distância (EaD)**, no período de **06 a 10 de novembro de 2014**, em dias úteis, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
 - 5.1 O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado da seguinte comprovação:
 - a) Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração (constante no requerimento) assinada pelo candidato (ou responsável, para candidatos menores de 18 anos) que, pertence à família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).
 - c) comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, e
 - d) cópia do CPF do candidato.
 6. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até **3 (três) dias úteis** após o término do período previsto para requerer a isenção, através do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
 7. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.
 8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.
 9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
 10. Em caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será confirmada apenas a última inscrição paga ou isenta, de acordo com o item 5 deste Edital.
 11. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 12. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a inscrição com documentação entregue por meio de e-mail, correspondência postal ou fax-símile.
 13. O candidato que, no ato da inscrição, não anexar toda e de uma só vez a documentação discriminada no subitem “c” do item 3, não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo.
 14. O candidato é responsável único pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal e de tornar nula sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o artigo 167 do Código Civil.
 15. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
 16. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por

análise de currículo acadêmico e de histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.).

19. A nota final do candidato será a soma dos valores do I.R.A. ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) e da pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
20. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
a) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	10 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos	
b) Trabalho completo publicado em anais de evento regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos	
c) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos	
d) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins (*2)	5 (cinco) pontos por evento até o máximo de 10 (dez) pontos	
e) Participação com conclusão em Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ministrado por IES reconhecida pelo MEC (*3)	Na área: 05 pontos até o máximo de 10 pontos	Área afim: 02 pontos até o máximo de 04 pontos
f) Participação com conclusão em Curso de Capacitação (mínimo 40 horas) ministrado por IES reconhecida pelo MEC (*3)	Na área: 02 pontos até o máximo de 10 pontos	Área afim: 01 ponto até o máximo de 04 pontos
g) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	10 (dez) pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos	
TOTAL	100 pontos	

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "c" serão válidos se publicados a partir de 2009 e com comprovação.

(*2) Os títulos de que trata o item "d" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2009 e mediante apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que tratam os itens "e" e "f" serão válidos mediante comprovação por meio de certificado de conclusão.

(*4) Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

21. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada por Portaria pelo Diretor-Geral do Campus EaD.**

22.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, com qualificação adequada para análise e julgamento da documentação requerida pelo processo seletivo.

22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na seqüência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- maior pontuação no currículo acadêmico;
- maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.) do curso de graduação; e
- maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

24. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **26 de novembro de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).

25. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **1º de dezembro de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).

26. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

27. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

28. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

28.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.

28.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).

- 28.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o item 28.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
29. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

30. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, exclusivamente, no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
31. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
32. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
33. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios, e-mail e por procuração não serão analisados.
34. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

DAS MATRÍCULAS

35. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **2 a 4 de dezembro de 2014** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 35.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
36. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (cópia acompanhada do original);
 - Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
 - Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (CR).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 37.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10^o (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 27 e 28 e seus subitens.
- 37.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
39. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
40. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
41. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
42. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 06 de novembro de 2014

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 28/2014-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	HORÁRIO
<p>Câmpus de Educação a Distância (EaD)</p>	<p>Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> EAD Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN - CEP 59015-000. (1º andar do Prédio do <i>Campus</i> de Educação a Distância - atrás da Biblioteca do <i>Campus</i> Natal-Central) Telefones: (84) 3092-8907 / 3092-8916 / 3092-8917</p>	<p>Jefferson Sena Laetitia Valery Nunes Mariana Orrico Maria de Fátima Lima Lopes Tuíza Cristina Avelino Bezerra</p>	<p>Segunda à sexta, das 08h30min às 17h.</p>

ANEXO II – CRONOGRAMA (alterado pela Retificação 01)

Divulgação do edital	05 de novembro de 2014
Período para inscrição	06 a 17 de novembro de 2014
Solicitação de isenções	05 a 10 de novembro de 2014
Resultado das solicitações de isenções	13 de novembro de 2014
Pagamentos das inscrições	06 a 18 novembro de 2014
Análise de currículo	18 a 23 de novembro de 2014
Divulgação do resultado parcial	26 de novembro de 2014
Período para interpor recurso contra o resultado parcial	27 de novembro de 2014
Divulgação do resultado final e dos recursos	01 de dezembro de 2014
Matrículas	2 e 04 de novembro de 2014
Início das aulas	8 de dezembro de 2014

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo

Seletivo no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br/>) e/ou do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ Nascimento: _____
_____/_____/_____ RG nº: _____ CPF: _____ Contato: _____
_____ Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção do pagamento da taxa para inscrição no Processo Seletivo referente ao **Edital XX/2014-PROEN/IFRN**, e para este fim declaro:

- I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, sob o meu Número de Identificação Social – **NIS** nº _____.
- II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, e que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

O Número de Identificação Social – NIS é pessoal e intransferível, portanto se o candidato informar o NIS de algum membro da família terá o seu pedido de isenção indeferido.

O IFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas sujeitarão o candidato e ao seu responsável legal às sanções previstas em lei.

_____/RN, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável legal
(Caso o candidato seja menor de 18 anos)